

PROCESSO INTERNO
Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: _____ 27/12/2012

PROJETO DE LEI Nº 057/2012

Ementa: *Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.*

Autoria: Executivo Municipal

C Ó P I A

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e doze (2012), nesta Secretaria, eu, Robson Dias Moura, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu Robson Dias Moura, e subscrevo e assino.

∧ //



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

CMG-ES

FLS. 02

Justificativa ao Projeto 057/2012

Exmo. Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e votação por parte dos senhores vereadores, projeto de Lei nº 057/2012, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar ou seja, remanejamento orçamentário, ao orçamento vigente da Secretaria de Educação.

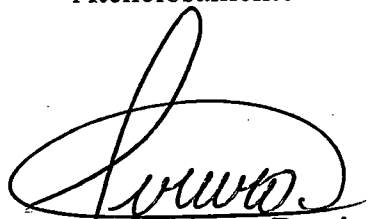
Este crédito visa suplementar despesa insuficientemente dotada na Lei de Orçamento. Assim sendo, a Secretaria Municipal de Educação poderá dar continuidade aos encerramentos de seus compromissos até o final do corrente exercício, tais como realizar o pagamentos de seus funcionários efetivos e contratados na forma da lei, entre outros.

Desta forma é que apresentamos o presente Projeto de Lei que foi elaborado em conformidade com o que determina os artigos 41 e 42 da Lei 4.320/64, que pedimos em regime de urgência e, em reunião extraordinária.

Solicitamos ainda que este projeto seja apreciado em reunião extraordinária para que possamos dar mais rapidez nos acima mencionados.

No aguardo de uma manifestação favorável ao Projeto ora encaminhado, e colocando-nos ao inteiro dispor para prestar eventuais esclarecimentos sobre o assunto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossas distintas considerações.

Atenciosamente



Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 057/2012

APROVADO
 Em 23/12/12
 Presidente
 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
 Votação Única

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente.



O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ (2.726.581,00) Dois milhões, setecentos e vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e um reais), conforme abaixo especificado:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
|----------------------------------|---|--------------|
| CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO/FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR R\$ |
| 0802.12.361.006.2008.31900400-11 | Fundo Municipal de Educação - FUNDEB 60 | 479.200,00 |
| 0802.12.361.006.2008.31900900-12 | Fundo Municipal de Educação - FUNDEB 60 | 12.000,00 |
| 0802.12.361.006.2008.31901100-13 | Fundo Municipal de Educação - FUNDEB 60 | 1.393.100,00 |
| 0802.12.361.006.2008.31901300-14 | Fundo Municipal de Educação - FUNDEB 60 | 78.443,00 |
| 0802.12.361.006.2008.31911300-15 | Fundo Municipal de Educação - FUNDEB 60 | 522.466,00 |
| 0803.12.361.006.2009.31901100-22 | Fundo Municipal de Educação - FUNDEB 40 | 70.000,00 |
| 0803.12.361.006.2009.31901300-23 | Fundo Municipal de Educação - FUNDEB 40 | 11.570,00 |
| 0803.12.361.006.2009.31911300-24 | Fundo Municipal de Educação - FUNDEB 40 | 36.302,00 |
| 0803.12.361.006.2009.33903000-26 | Fundo Municipal de Educação - FUNDEB 40 | 50.000,00 |
| 0803.12.361.006.2009.33903900-28 | Fundo Municipal de Educação - FUNDEB 40 | 73.500,00 |
| TOTAIS | | 2.726.581,00 |

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão de recursos provenientes da anulação total e parcial das seguintes dotações:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
|----------------------------------|---|------------|
| CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO/FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR |
| 0801.12.122.030.2058.33903000-01 | Secretaria Municipal de Educação | 4.600,00 |
| 0801.12.122.030.2058.33903900-02 | Secretaria Municipal de Educação | 3.566,00 |
| 0801.12.361.006.2015.33903000-05 | Secretaria Municipal de Educação | 4.999,00 |
| 0801.12.361.006.2015.33903900-06 | Secretaria Municipal de Educação | 4.999,00 |
| 0801.12.364.002.2018.33901800-08 | Secretaria Municipal de Educação | 5.785,00 |
| 0803.12.361.006.1005.44905200-20 | Fundo Municipal de Educação - FUNDEB 40 | 300.000,00 |
| 0803.12.361.006.2009.31900400-21 | Fundo Municipal de Educação - FUNDEB 40 | 60.000,00 |
| 0803.12.361.006.2009.33901400-25 | Fundo Municipal de Educação - FUNDEB 40 | 6.177,00 |
| 0804.12.361.006.1006.44905100-32 | Fundo Municipal de Educação - MDE | 128.142,00 |
| 0804.12.361.006.1049.44905100-34 | Fundo Municipal de Educação - MDE | 135.000,00 |
| 0804.12.361.006.2010.33901400-37 | Fundo Municipal de Educação - MDE | 8.810,00 |
| 0804.12.361.006.2010.33903600-39 | Fundo Municipal de Educação - MDE | 2.152,00 |
| 0804.12.361.006.2010.33903900-40 | Fundo Municipal de Educação - MDE | 1.823,00 |
| 0804.12.365.006.1007.44905100-42 | Fundo Municipal de Educação - MDE | 5.494,00 |
| Sub Total | | 671.547,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

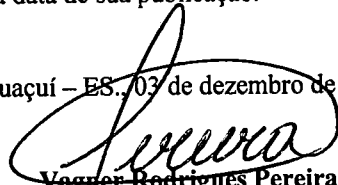
CMG-ES

FLS. 04

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
|----------------------------------|-------------------------|--------------|
| CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO/FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR |
| 05.01.99.999.999-44 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.055.034,00 |
| | TOTAL GERAL | 2.726.581,00 |

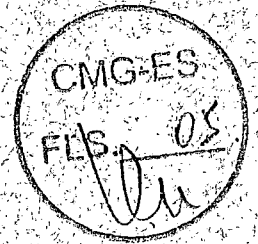
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 03 de dezembro de 2012


Wagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PARECER DO ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PROJETO DE LEI Nº 057/2012

Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Vigente.

Autoria: Executivo Municipal.

Exmo. Sr. Presidente:

O Artigo 41 da Lei nº 4.320/64, diz:

Artigo 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação Orçamentária específica."

Desta forma merece a apreciação legislativa, resguardadas as normas regimentais.

Guaçuí-ES., 27 de dezembro de 2012.

Daniel Freitas Jr.
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 057/2012 – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da **Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí**, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº 057/2012, de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar".

Guaçuí-ES., 27 de dezembro de 2012.

MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA

- Relator -

THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA

- Presidente -

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE PAULA

- Membro -



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

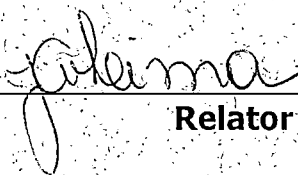
Exmo. Sr. Presidente:

Nós, membros da **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí**, nada temos a opor em relação à apreciação do **PROJETO DE LEI Nº 057/2012 – Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente**, projeto de autoria do Executivo Municipal.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 27 de dezembro de 2012.

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA



Relator

HELIO GONÇALVES MURUCI



Presidente

RUBENS MARCELINO DE SOUZA



Membro